



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0505 DE 16 DE ABRIL DE 1999.

Cria o Programa Municipal de Orientação e Proteção ao Consumidor-PROCON' DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica criado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos o Programa Municipal de Orientação e Proteção ao Consumidor- PROCON DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, com jurisdição neste Município e competência para exercitar as atribuições contidas nos incisos II a XII do Art. 3º do Decreto nº 2.181 de 20.03.97, publicado no DOU, de 21.03.97.
- Art. 2º** - O Prefeito Municipal diligenciará a implantação do Programa Municipal de Orientação e Proteção do Consumidor - PROCON DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, ora criado, editando as providências administrativas cabíveis e expedindo decreto regulamentador.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de verba orçamentada.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 16 de abril de 1999.



Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 20 04 99